

Rating
Preliminar
brA(sf)(p)

O Fundo apresenta uma relação elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é baixo.

Data: 18/set/2020
Validade: 17/dez/2020

Sobre o Rating Preliminar
Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico “Considerações Sobre o Rating Preliminar” deste documento

Analistas:

Wellington Ramos
Tel.: 55 11 3377 0733
wellington.amos@austin.com.br

Tadeu Resca
Tel.: 55 11 3377 0704
tadeu.resca@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2020, indicou o rating de crédito preliminar ‘**brA(sf)(p)**’ para a proposta de emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do OS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (OS FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 21.888.857/0001-60.

O rating preliminar indica um risco muito baixo, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas da 1ª Série de Cotas Seniores, quando do pedido de resgate e observado o atendimento às condições para tal pedido, o valor correspondente ao principal investido, acrescido da remuneração alvo.

O OS FIDC obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 09 de março de 2015, e as integralizações de Cotas e as aquisições de recebíveis tiveram início em abr/18. Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração, custódia e gestão da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (BRL / Administradora / Custodiante / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da O.S. Securitizadora de Créditos S/A (O.S. Securitizadora / Consultoria Especializada), empresa contratada para dar suporte e auxiliar na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para a cobrança de créditos inadimplidos.

O Fundo tem por objetivo proporcionar valorização de suas Cotas por meio da aplicação de recursos oriundos de operações performadas de natureza industrial, comercial, financeira e de prestação de serviços entre Cedentes e seus Devedores, avaliados e selecionados pela Consultora Especializada e aprovados pela Gestora, representados por duplicatas, cheques, notas promissórias vinculadas a contratos, contratos de prestação de serviços ou qualquer outro título de crédito.

Quanto à estrutura de capital, o OS FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observando a Razão de Garantia de 181,8% - ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 45,0% do patrimônio líquido (PL) do Fundo. Já a participação das Cotas Subordinadas Júnior deverá representar, no mínimo, 11,0% do PL, conforme definido no Regulamento do Fundo.

A 1ª Série de Cotas Seniores possui prioridade absoluta para efeitos de amortização e resgate. Está previsto volume total de Cotas, máximo, de R\$ 30,0 milhões. De acordo com o Suplemento a 1º Série de Cotas Seniores terá um *benchmark* equivalente à variação da taxa CDI acrescido de um spread de 3,50% a.a. e prazo de duração de 36 meses contados da data da primeira integralização.

Os cotistas da 1ª Série de Cotas Seniores do FIDC OS deverão observar o prazo de carência de 12 meses (“Período de Carência”) contados da data de Emissão, de forma que a partir do 13º mês as Cotas terão seus valores proporcionais do principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, conforme cronograma de amortização programada presente no Suplemento. As Cotas serão totalmente resgatadas ao término do prazo de duração citado anteriormente.

O rating preliminar decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) a definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial

carteira de Direitos Creditórios do Fundo, considerando o histórico de transações nesse ambiente, os parâmetros estabelecidos em Regulamento e a estratégia informada pelos representantes da O.S. Securitizadora; e (ii) a confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultoria Especializada. Seguindo a abordagem metodológica acima, a classificação está amparada, em parte, no perfil de risco que o OS FIDC pode assumir, com base na análise dos aspectos estruturais dispostos em seu Regulamento, cuja última alteração decorre das deliberações de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas em 14 de agosto de 2020.

O rating preliminar 'brA(sf)(p)' considera os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados e cedidos por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil, como também incorpora o frágil perfil de crédito médio dos Cedentes, geralmente com coobrigação nas operações cedidas, e dos Devedores (Sacados) do OS FIDC, uma vez que sua carteira se compõe, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa, acesso restrito ao mercado bancário e de capitais e bastante vulneráveis às oscilações da economia local. Note-se que, diante da ausência de critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes, não há um referencial quanto ao risco de crédito e insolvência dessas partes.

Muito embora o Regulamento do OS FIDC defina limites de concentração máximos nos setores comercial e de serviços (em 40,0% e 30% do PL, respectivamente), não existem limites máximos de exposição por subsetores e segmentos específicos. Ademais, o Regulamento abre a possibilidade para que 100,0% dos Cedentes e Sacados do OS FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região. Desse modo, pode haver forte exposição da qualidade da carteira do Fundo aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um segmento em particular da economia e/ou de apenas uma indústria.

Foi considerado negativamente na classificação a ausência de um prazo médio máximo para a carteira a ser formada pelo Fundo, na medida em que implica maior horizonte de exposição aos riscos que podem afetar a qualidade creditícia da carteira. No entanto, cumpre destacar que o regulamento limita, em até 10,0% do PL do Fundo, a carteira formada por Direitos Creditórios com prazo superior a 180 dias, com exceção dos créditos representados por cédulas de crédito bancário – CCB's.

Além dos aspectos acima, a nota incorpora negativamente a presença de risco de fraude / moral de Cedentes, os quais representados, por exemplo, pela cessão de duplicatas simuladas.

Em contraste, a classificação preliminar reflete, entre aspectos que mitigam o risco típico médio do perfil de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites máximos individuais definidos em Regulamento para Cedentes / Coobrigados e Devedores /Sacados, sempre considerados pelo conceito de Grupo Econômico, que podem representar, respectivamente, até 8,0% e 2,5% do PL do Fundo. Complementarmente, os limites definidos para os conjuntos dos 5 maiores Cedentes e dos 5 maiores Devedores e seus respectivos grupos econômicos, em 30,0% e 10,0% do PL, asseguram boa pulverização para a carteira.

A classificação preliminar da 1ª Série de Cotas Seniores também está considerando positivamente a vedação, em Regulamento, à aquisição de Direitos Creditórios de empresas que, no momento da cessão, encontrem-se em recuperação judicial ou extrajudicial. Igualmente, a nota considera de modo positivo a presença de limites máximos regulamentares para a aquisição de cheques e títulos de crédito que não necessariamente podem ter lastro em transações comerciais confirmadas pela Consultora Especializada, ou que dependam de performance e/ou não tenham sido cedidas ao Fundo.

Conforme consta na Política de Concessão de Crédito anexada ao Regulamento (Anexo II), a Gestora e a Consultoria Especializada deverão respeitar o limite mínimo de 50,0% do PL em aplicação em duplicatas, o que significa que o volume potencial de outros Direitos Creditórios será de, no máximo, 50,0% do PL. Há que se notar que o Regulamento do Fundo define, entre as condições de cessão, as participações máximas de 15,0% do PL para Cheques, de 5,0% do PL para notas promissórias e de 5,0% para contratos de serviços.

A qualidade de crédito dos demais ativos nos quais o Fundo pode investir (até 50,0% de seu PL) também está sendo absorvida de forma positiva pela nota preliminar indicada à 1ª Série de Cotas Seniores do OS FIDC. Por Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional ou Banco Central, considerado como o menor risco em escala nacional ('rating brAAA'), operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil. O Fundo também poderá investir em ativos privados, como, por exemplo, certificados de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo "AA", conferida por agência classificadora de risco renomada em funcionamento no mercado nacional; e em Cotas de Fundos de investimento das classes "renda fixa" ou "renda fixa referenciado DI" com liquidez diária.

A classificação preliminar 'brA(sf)(p)' está fortemente pautada na subordinação regulamentar mínima, a qual deve ser representada pela razão de 45,0% entre Cotas Subordinadas (Sub. Mezanino + Sub. Júnior) e o PL total do Fundo. Além da subordinação mínima regulamentar, as Cotas Seniores contarão com reforço de eventual *spread* excedente a ser formado no Fundo. Nesse sentido, embora a taxa mínima de cessão definida em Regulamento seja equivalente a apenas 250,0% do CDI e o *benchmark* da 1ª Série de Cotas Seniores seja de 100,0% da taxa CDI + Spread de 3,5% a.a., a Austin Rating espera que os créditos sejam cedidos a taxas muito superiores, garantindo tal *spread*, que já pôde ser observado no Fundo, tendo em vista a expressiva rentabilidade auferida pelas Cotas Subordinadas Júnior nos últimos 12 meses encerrados em ago/20.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito dos ativos, a classificação preliminar considera o moderado risco de liquidez ao qual os cotistas da 1ª Série de Cotas Seniores estarão expostos, uma vez que possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas para pagamento de amortização e resgate. A constituição do Fundo como condomínio fechado, com a emissão das Cotas Seniores com datas definidas para pagamento de amortização e resgates, além da previsão de formação de reserva de amortização são elementos que favorecerão a gestão de liquidez do Fundo pela BRL. Esses aspectos não asseguram, de todo modo, a pontualidade e a integralidade das devoluções aos cotistas do Fundo, uma vez que essas dependerão diretamente da qualidade futura de sua carteira e, portanto, da capacidade e da disposição de pagamento dos Devedores. Ademais, o risco de liquidez do Fundo é suavizado pela possibilidade, em regulamento, de se efetuar pagamentos aos cotistas, em caso de liquidação, através de Direitos Creditórios.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida à classificação preliminar da 1ª Série de Cotas Seniores do OS FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerarem mais do que os ativos, afetando primeiramente as Cotas Subordinadas Júnior. Apesar disso, é entendido pela Austin Rating que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do moderado prazo médio dos Direitos Creditórios, que, apesar de não estar definido em Regulamento, é esperado que o Fundo trabalhe, será possibilitado ao Gestor e à Consultoria Especializada uma rápida remarcação das taxas praticadas pelo Fundo.

A classificação preliminar leva em consideração, ademais, a presença de risco de fungibilidade. Não obstante os critérios de pulverização em Cedentes, da notificação obrigatória destes (embora não registrada em cartório) e a obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Bradesco S/A (Bradesco), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores/Sacados em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultoria Especializada ou ainda de partes a ela relacionadas, na medida em que essas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Além do risco de fungibilidade, a Austin Rating entende e incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre esses aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente que esteja coobrigado em operações cedidas ao Fundo. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, poderá haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do direito creditório e que, por isso, os credores de uma empresa Cedente e coobrigada teriam direito à propriedade deste. Adicionalmente, o fato de que, em razão dos elevados

custos, as cessões não são registradas em cartório implica que, em eventual duplicidade de cessão por parte dos Cedentes, haverá discussões em relação à prioridade do OS FIDC no recebimento dos créditos em questão.

A Austin Rating pondera negativamente na classificação preliminar das Cotas Seniores do Fundo a presença de uma securitizadora de recebíveis, de controle comum aos cotistas subordinados, que atuará paralelamente ao OS FIDC, na medida em que esta estrutura possibilita práticas que podem retirar a autenticidade dos resultados do próprio veículo.

Não obstante o aspecto anteriormente levantado, a classificação considera que a presença dos sócios da securitizadora no capital do Fundo eleva o comprometimento com a qualidade da carteira e inibe ações que contrariem o princípio da boa-fé. Ademais, a nota considera positivamente a estrutura operacional da O.S. Securitizadora, que demonstra ser adequada ao volume e ao perfil de risco atuais de suas operações, e exhibe com práticas de concessão de crédito e de gestão de risco definidas e alinhadas à Política de Concessão de Crédito e Cobrança apresentadas em Regulamento (Anexos II e III).

A O.S. Securitizadora, com sede em Curitiba-PR, foi fundada no ano de 2010 por Simone Lazari e Oriovisto Guimarães, este último também um dos sócios-fundadores do Grupo Positivo. Esse acionista majoritário exerce cargo político, com mandato iniciado em fevereiro de 2019, e não participa do cotidiano da empresa atualmente. Assim, a principal executiva (CEO) da O.S. Securitizadora é a também acionista Simone Lazari, empresária, que já atuou como consultora de empresas na área de educação e como professora universitária. Desde abr/16, o cargo de Diretor Operacional (não estatutário) é ocupado por Casemiro Herek, acionista minoritário, que responde diretamente à principal executiva. A estrutura da O.S. Securitizadora compreende 24 colaboradores na área operacional, além de um Diretor Operacional e, ainda, na área comercial, outros 09 colaboradores e uma gestora, que atua como Diretora Geral.

No início de suas operações, a O.S. Securitizadora atuava exclusivamente em Curitiba e Região Metropolitana. A partir de 2015, dentro de seu plano de diversificação, passou a atuar também no interior do Estado do Paraná e Santa Catarina e, em 2017, na região de Ribeirão Preto-SP. Em set/20, o estado do Paraná representava a sua principal região de atuação, com participação de cerca de 53,6%, principalmente na região metropolitana de Curitiba, tendo ainda operações em São Paulo (31,6%), Minas Gerais (6,1%), Santa Catarina (5,6%), Rio Grande do Sul (2,9%) e Mato Grosso do Sul (0,2%).

A política de concessão dos créditos, conforme **Anexo II** do Regulamento, ficará a cargo da Gestora e da Consultora Especializada, que são as únicas responsáveis pela análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e são tecnicamente capacitadas para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios.

Com o intuito de mitigar o risco por Cedente, são realizados os seguintes procedimentos: (i) limite de Crédito por Cedente de 8,0% da carteira de Direitos Creditórios; (ii) os Direitos Creditórios são confirmados por amostragem com os Devedores via telefone ou e-mail; (iii) as transações somente são efetuadas mediante envio dos seguintes documentos para a Consultora Especializada: (a) documento Original do Direito Creditório; (b) comprovante de entrega de mercadoria, caso aplicável; e (c) cópia ou chave da Nota Fiscal.

Os dados do Cedente são incluídos em *software* especializado onde a Consultora verifica algumas informações, como, por exemplo, evolução do saldo devedor, fluxo Operacional e índice de liquidez. Já para a análise do risco do Devedor, a Consultora verifica apontamentos no Serasa, ou, no caso de pessoa jurídica, que tenha processo de falência ou recuperação judicial requerido ou decretado contra si.

Com relação aos procedimentos de cobrança, entende-se que esses seguirão o disposto na Política de Cobrança, conforme **Anexo III** ao Regulamento. Nessa linha, a Consultora Especializada adotará os seguintes procedimentos para a cobrança dos Direitos Creditórios: Caso o Direito Creditório não seja liquidado no prazo de 5 a 10 dias corridos, o título representativo do Direito Creditório é levado a protesto no competente Cartório de Protestos. Não havendo acordo ou negociação que permita o recebimento do valor dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, o Fundo iniciará o procedimento de cobrança judicial contra o Devedor, cedente e/ou respectivo garantidor (devedor solidário), de acordo com as disposições do respectivo Contrato de Cessão.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do OS FIDC, a classificação preliminar

está absorvendo a adequada qualidade operacional da BRL, a qual acumula as atividades de Administradora, Custodiante e Gestora do Fundo.

Quanto à instituição onde será mantida a conta de cobrança, o Bradesco S/A, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado por essa agência em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

Afora os aspectos já destacados, o rating da 1ª Série de Cotas Seniores está levando em consideração o bom desempenho do Fundo. Nos últimos 12 meses encerrados em ago/20, a média de participação de Direitos Creditórios sobre o PL foi de 94,9%, já considerando os créditos vencidos, que, no mesmo período, representaram, em média, 6,4% do PL. Em ago/20, a participação sobre o PL de Direitos Creditórios alcançou 100,8%, sendo 6,3% de créditos vencidos.

A despeito da possibilidade de aquisição pelo Fundo de ampla variedade de Direitos Creditórios, incluindo contratos de prestação de serviços, o que implica potencial exposição do Fundo aos riscos de performance dos Cedentes dos ativos, o OS FIDC mantinha, ao final de ago/20, maior proporção de Direitos Creditórios lastreados em duplicatas (96,8% do PL), Notas de Serviço (3,4%) e Cheques (0,6% do PL).

A carteira de Direitos Creditórios cedidos ao Fundo manteve, ao longo dos últimos 12 meses, prazo médio em torno de apenas 31 dias úteis, sendo, portanto, considerado baixo e favorável à gestão de liquidez, assim como para a remarcação de taxas pelo Fundo.

Com relação a concentração em Cedentes e Sacados, ao longo de seu histórico o Fundo tem apresentado boa pulverização. Na média dos últimos 12 meses encerrados em ago/20, a participação do maior Cedente sobre o PL foi de 7,0% e, em ago/20, de 6,8%. O grupo dos cinco maiores Cedentes registrou participação média sobre o PL de 24,9% e 27,8%, respectivamente, nos mesmos períodos. Já com relação aos Sacados/ Devedores, na média dos últimos 12 meses encerrados em ago/20, a participação sobre o PL do maior Devedor foi de 1,4% e, em ago/20, de 1,3%. O grupo dos cinco maiores Sacados registrou participação média sobre o PL de 5,5% e 5,3%, respectivamente, nos mesmos períodos.

O Fundo vem apresentando baixos níveis atrasos. Na média dos últimos 12 meses encerrados em ago/20, a participação dos atrasos totais sobre o PL foi de 6,4%. Cumpre destacar que, em abr/20, a participação dos créditos vencidos sobre o PL, alcançou 14,4%, em grande medida, devido aos impactos da pandemia de COVID-19, no entanto, nos meses subsequentes foi possível perceber a queda desse indicador, atingindo, em ago/20, os 6,3% do PL. Nos últimos 12 meses, os créditos vencidos do OS FIDC concentraram-se, principalmente, na faixa de até 15 dias de atrasos, representando, na média do período, 3,6% do PL. No entanto, em ago/20, a principal faixa de créditos vencidos era aquela de 91 a 120 dias de atrasos, representando 2,1% do PL.

Em relação ao provisionamento, esse tem registrado pequena participação sobre o PL do Fundo, de forma que, na média dos últimos 12 meses encerrados em ago/20, a participação foi de 2,2% e, em ago/20, de 4,6%.

Os volumes de recompras também têm sido relativamente baixos. Na média dos últimos 12 meses encerrados em ago/20, o percentual de recompras sobre o PL foi de 1,9%, e, em ago/20, de 1,2%.

O Fundo tem apresentado rentabilidade média suficiente para remunerar as 1ª e 2ª Séries de Cotas Subordinadas Mezanino (com *benchmarks* de 113,74% e 140,0% do CDI, respectivamente) sem penalizar o desempenho das Cotas Subordinadas Júnior, que nos últimos 12 meses até ago/20 apresentou retorno acumulado de 58,0% (média mensal de 3,9%), enquanto o CDI apresentou retorno acumulado de 3,9% no mesmo período.

No Demonstrativo Trimestral referente ao 2T20, a BRL afirma que a performance do Fundo esteve dentro das expectativas, não ocorrendo qualquer evento previsto nos contratos firmados que acarretasse amortização antecipada dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo e, do mesmo modo, não teve informações sobre fatos ocorridos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamento previstos, entre outros pontos. Quanto à verificação de lastro por amostragem, o relatório do administrador informa que, na data base 30 de junho de 2020, não foi encontrado créditos com divergências.

A Austin Rating também consultou o parecer da auditoria, efetuado pela Next Auditores Independentes, disposto no site da CVM para as demonstrações financeiras referentes a posição financeira encerrada em 31 de outubro de 2019, não possuem ressalvas, no entanto, a auditoria fez ênfase para a participação das Cotas Subordinadas Júnior na data de 31 de outubro de 2019, de 13,63%, no entanto, nesse período, não houve notificação de desenquadramentos por parte do Administrador do Fundo.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	OS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial;
CNPJ:	21.888.857/0001-60
Administrador:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Gestor:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Custodiante:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Auditor Independente:	Next Auditores Independentes S/S;
Empresa de Consultoria:	O.S. Securitizadora de Créditos S/A;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356 com as alterações introduzidas pelas Instruções nºs 393/03, 435/06, 442/06, 446/06, 458/07 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento próprio, datado de 14 de agosto de 2020;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Qualificados;
Objetivo:	Proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento;
Política de Investimento:	<p>O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% do PL em Direitos Creditórios.</p> <p>Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo caracterizam-se por serem originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos de prestação de serviços, entre outros.</p> <p>Ativos Financeiros: O Fundo poderá, conforme o caso, manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos Creditórios, em moeda corrente nacional, ou aplica-lo, exclusivamente em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (ii) Operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (iii) Certificado de Depósito Bancário de emissão de instituição financeira nacional que possua classificação mínima de “AA” emitida por agência classificadora de risco em funcionamento no mercado nacional; e (iv)</p>

cotas de fundo de investimento de renda fixa ou de fundo de investimento referenciado à Taxa DI liquidez diária;

Vedações: O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos. É vedado também ao Fundo realizar operações (a) com ações e outros ativos de renda variável; e (b) *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro;

Limites de Concentração:

Os investimentos do Fundo se subordinarão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento e na legislação e regulamentação aplicável, em especial o previsto no Artigo 40-A e parágrafos, da Instrução CVM 356, observando que: (a) até 100% do PL poderá ser alocado em Direitos Creditórios do segmento industrial; (b) até 40% do PL poderá ser alocado em Direitos Creditórios do segmento comercial; (c) até 30% do PL poderá ser alocado em Direitos Creditórios do segmento de prestação de serviços; (d) até 10% do PL poderá estar alocado em Direitos Creditórios com prazo superior a 180 dias, com exceção aos Direitos Creditórios representados por cédula de crédito bancário; (e) até 15% do PL poderá ser alocado em Direitos Creditórios lastreados por cédula de crédito bancário; (f) o total de coobrigação de qualquer Cedente (Grupo Econômico), conforme previsto no respectivo Contrato de Cessão, não poderá ser superior a 8% do PL do Fundo; (g) o total de coobrigação dos 5 maiores Cedentes (Grupo Econômico), conforme previsto no respectivo Contrato de Cessão, não poderá ser superior a 30% do PL do Fundo; (h) o total de obrigação de cada devedor dos Direitos Creditórios (Grupo Econômico) adquiridos pelo Fundo não poderá ser superior a 2,5% do PL; (i) o total de obrigação dos 5 maiores devedores dos Direitos Creditórios (Grupo Econômicos) adquiridos pelo Fundo não poderá ser superior a 10% do seu PL (j) depois de computada, pro forma, a cessão pretendida, o percentual correspondente ao valor total de Direitos Creditórios representado por cheques não poderá ser superior a 15% do PL; (k) depois de computada, pro forma, a cessão pretendida, o percentual correspondente ao valor total de Direitos Creditórios representado por notas promissórias vinculadas a contratos não poderá ser superior a 5% do PL; e (l) depois de computada, pro forma, a cessão pretendida, o percentual correspondente ao valor total de Direitos Creditórios representado exclusivamente por contratos de prestação de serviços não poderá ser superior a 5% do PL;

Crítérios de Elegibilidade:

O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade: (a) devem ser Direitos Creditórios originados por empresas com sede no país (independente de terem como sócios diretos ou indiretos pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior) que não tenha processo de falência ou recuperação judicial decretado contra si; (b) os devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda que não tenha processo de falência ou recuperação judicial decretado contra si; (c) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios lastreados em duplicatas e cheques, deve ser de no máximo 360 dias, contados da data de formalização da cessão; (d) os Direitos Creditórios lastreados em cédula de crédito bancário devem ter no máximo prazo de vencimento de 48 meses; e (e) os Direitos Creditórios não estejam vencidos quando da cessão ao Fundo;

Taxa Mínima de Cessão:

250,0% da Taxa DI Over;

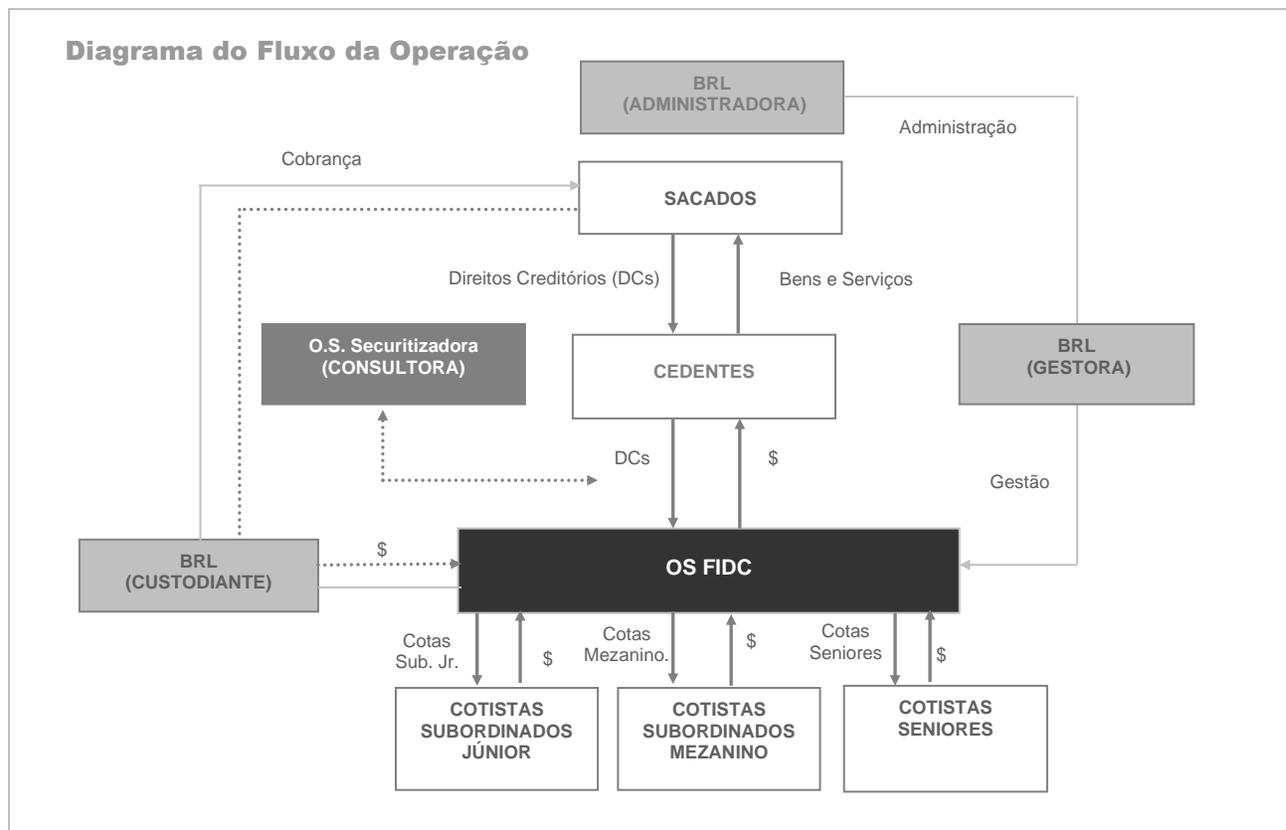
Classes de Cotas:	Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;
Amortização e Resgate:	<p>As Cotas Seniores serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série ou classe, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 25 do presente Regulamento;</p> <p>Se o Patrimônio Líquido assim permitir, a partir da primeira Data de Amortização e desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas, a Relação Mínima, a Reserva para Despesas e Encargos e a Reserva de Amortização não fiquem desenquadradas, as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas, mediante prévia e expressa solicitação dos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino à Gestora e à Administradora, mediante à aprovação pela Assembleia Geral;</p> <p>As Cotas Subordinadas Mezanino, quando em circulação, somente poderão ser amortizadas, desde que o percentual destas representem após a pretendida amortização um percentual de até 89% das Cotas Subordinadas em circulação, na ocorrência de uma amortização de Cotas Subordinadas Mezanino, caso estas venham a representar um percentual inferior a 89% das Cotas Subordinadas, a amortização somente poderá ser efetivada, se: (i) a diferença do percentual para realização amortização o valor correspondente seja complementado através da integralização de novas Cotas Subordinadas Júnior pelo Cotista Subordinado Júnior, ou que o montante em circulação dessas cotas acrescidos do saldo de Cotas Subordinado Mezanino, represente a Relação Mínima admitida no Fundo, a fim de suprir tal diferença, ou (ii) por meio de aprovação unânime dos Cotistas Seniores das séries em circulação, reunidos em Assembleia Geral;</p> <p>As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese em que Relação Mínima do Fundo seja preservada, mediante à aprovação pela Assembleia Geral, e que concomitantemente não: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo;</p> <p>A Administradora poderá realizar a Amortização Compulsória, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo (a) à Relação Mínima; ou (b) à Alocação Mínima;</p> <p>Na hipótese de a Administradora decidir pela realização da Amortização Compulsória, o valor total das Cotas Seniores em circulação amortizado deverá ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos no Regulamento;</p>
Reserva de Amortização:	<p>A Administradora deverá constituir Reserva de Amortização, para pagamento da amortização das Cotas Seniores, interrompendo parcialmente, se necessário, a aquisição de novos Direitos Creditórios, de modo que:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) a partir do 14º dia e até o 8º dia antes de cada Data de Amortização subsequente, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades soma equivalente a no mínimo 25% do valor futuro estimado da amortização das Cotas Seniores imediatamente subsequente;(b) a partir do 7º dia e até o 3º dia antes de cada Data de Amortização subsequente, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades soma equivalente a no mínimo 50% do

valor futuro estimado da amortização das Cotas Seniores imediatamente subsequente;

- (c) a partir do 2º dia antes de cada Data de Amortização subsequente e até a respectiva Data de Amortização, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades soma equivalente a 100% do valor futuro estimado da amortização das Cotas Seniores, conforme o caso, imediatamente subsequente;

Índice de Subordinação:

A relação Mínima admitida no Fundo é de 45 % do PL do Fundo, representada por Cotas Subordinadas, sendo que as Cotas Subordinadas Junior representarão no mínimo 11% desta relação, ou seja, a relação mínima equivalente a 181,81% entre o PL do Fundo e o valor das Cotas Seniores.



CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação:	Oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476/09;
Data da emissão:	Data da 1ª integralização de cotas;
Valor da emissão:	até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
Valor unitário da Cota:	R\$ 1.000,00 (um mil reais);
Quantidade de Cotas:	até 30.000 (trinta mil) Cotas;
Prazo de duração:	36 meses da data da primeira integralização;
Amortizações:	As Cotas, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente a partir do 13º mês;
Resgate:	As cotas serão resgatadas ao término do prazo de 36 meses da data da primeira integralização ou em virtude liquidação antecipada;
Remuneração alvo:	Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,50% a.a.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Ok": enquadrado; "NE": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

	Parâmetro	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
Créditos / PL	Mínimo 50,0% do PL	OK											
PL em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mínimo 45,0% do PL	OK											
PL em Cotas Subordinada Júnior	Mínimo 11,0% do PL	OK											
Concentração (Maior Cedente) Grupo Econômico /PL	Até 8,0% do PL	OK											
Concentração 5 maiores Cedentes - Grupo Econômico /PL	Até 30,0% do PL	OK											
Concentração (Maior Sacado) Grupo Econômico /PL	Até 2,5% do PL	OK											
Concentração 5 maiores Sacados - Grupo Econômico /PL	Até 10,0% do PL	OK											
Benchmark da 1ª série de Cotas Seniores	100,0% + 3,5% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark da 1ª série de Cotas Mezanino	113,74% do CDI	OK											
Benchmark da 2ª série de Cotas Mezanino	140,0% do CDI	OK											

Prazo Médio da Carteira*												
Descrição/ Data	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
Prazo Médio (dias úteis)	27	28	30	26	24	24	36	39	37	34	35	32

Fonte: BRL / Intraday

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ Mil e % do PL)												
Data	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
Duplicatas	30.972,0	33.431,9	33.822,5	32.835,2	35.105,8	34.854,7	32.191,8	32.027,4	33.142,5	32.966,4	38.810,1	37.958,2
% PL	86,6%	92,4%	92,2%	88,7%	92,6%	91,0%	83,9%	84,2%	87,2%	86,0%	100,1%	96,8%
Cheques	2.764,9	2.180,3	2.030,7	2.437,4	2.298,3	2.128,3	673,1	475,0	172,9	218,0	169,0	218,7
% PL	7,7%	6,0%	5,5%	6,6%	6,1%	5,6%	1,8%	1,2%	0,5%	0,6%	0,4%	0,6%
Outros	-	-	-	-	-	-	594,3	985,7	1.108,3	900,6	784,7	1.334,0
% PL	-	-	-	-	-	-	1,5%	2,6%	2,9%	2,3%	2,0%	3,4%

Fonte: BRL / Intraday / Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos

Recompras, Atrasos e PDD (R\$ Mil e % do PL)												
Data	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
Recompras	344,4	367,2	346,1	313,3	435,4	755,7	965,8	1.331,0	1.325,5	1.041,6	747,4	475,5
% PL	1,0%	1,0%	0,9%	0,8%	1,1%	2,0%	2,5%	3,5%	3,5%	2,7%	1,9%	1,2%
Créditos Vencidos	1.157	1.261	1.078	1.514	1.096	1.875	2.821	5.484	4.618	3.405	2.506	2.460
% PL	3,2%	3,5%	2,9%	4,1%	2,9%	4,9%	7,4%	14,4%	12,2%	8,9%	6,5%	6,3%
PDD	-176	-186	-188	-186	-203	-222	-644	-1.472	-1.626	-1.719	-1.756	-1.820
% PL	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,6%	-1,7%	-3,9%	-4,3%	-4,5%	-4,5%	-4,6%

Fonte: BRL / Intrader

Índices de Atraso (% do PL)												
Data	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
Total Vencidos / PL	3,2%	3,5%	2,9%	4,1%	2,9%	4,9%	7,4%	14,4%	12,2%	8,9%	6,5%	6,3%
Vencidos > 15 dias / PL	0,1%	0,1%	0,2%	0,5%	0,7%	1,0%	1,7%	5,0%	7,2%	7,2%	5,2%	4,6%
Até 15 dias / PL	3,2%	3,4%	2,8%	3,6%	2,2%	3,9%	5,7%	9,4%	4,9%	1,7%	1,3%	1,6%
De 16 a 30 dias / PL	0,1%	0,1%	0,1%	0,5%	0,4%	0,1%	1,0%	3,4%	4,0%	2,2%	0,5%	0,3%
De 31 a 60 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	0,6%	0,5%	0,9%	1,8%	2,1%	0,9%	0,3%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,1%	0,5%	0,7%	1,5%	1,1%	0,7%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,7%	1,3%	1,9%	2,1%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,6%	1,3%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: BRL / Intrader

Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição/ Datas	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
Maior Cedente	4,8%	6,7%	7,8%	6,8%	7,6%	6,5%	7,6%	7,0%	7,6%	7,5%	6,9%	6,8%
5 maiores cedentes	19,7%	24,2%	27,3%	23,2%	24,8%	23,3%	23,4%	26,7%	29,2%	27,4%	24,9%	24,4%
10 maiores cedentes	34,7%	38,4%	41,4%	37,1%	41,3%	37,2%	36,3%	41,3%	45,7%	41,4%	41,3%	40,7%
20 maiores cedentes	58,5%	59,7%	59,8%	57,2%	61,2%	57,2%	56,9%	60,4%	66,0%	61,1%	65,2%	64,5%
Maior Sacado	1,9%	1,4%	1,4%	1,6%	1,2%	1,6%	1,5%	1,4%	1,4%	1,0%	1,2%	1,2%
5 maiores sacados	5,9%	5,8%	5,8%	5,4%	5,4%	5,6%	6,7%	5,6%	5,5%	4,7%	4,8%	5,4%
10 maiores sacados	9,6%	9,9%	9,0%	8,3%	9,1%	9,4%	11,3%	9,8%	9,5%	8,6%	8,6%	9,4%
20 maiores sacados	15,0%	15,4%	13,9%	13,0%	14,5%	14,8%	17,7%	16,2%	16,1%	15,4%	14,7%	16,1%

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos por BRL e Intrader.

Índices de Cobertura proporcionado pelas Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) – em vezes (*)												
Descrição	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
PL Sub Jr./ (maior Cedente)	20,96	14,94	12,83	14,68	13,20	15,30	13,17	14,28	13,20	13,25	14,48	14,71
PL Sub Jr./ (5 maiores Cedentes)	5,09	4,13	3,66	4,32	4,04	4,29	4,27	3,75	3,42	3,65	4,01	4,11
PL Sub Jr./ (10 maiores Cedentes)	2,89	2,61	2,42	2,70	2,42	2,69	2,75	2,42	2,19	2,41	2,42	2,45
PL Sub Jr./ (20 maiores Cedentes)	1,71	1,68	1,67	1,75	1,63	1,75	1,76	1,65	1,52	1,64	1,53	1,55
PL Sub Jr./ (maior Sacado)	52,89	72,73	70,86	63,26	82,96	60,76	67,23	70,25	69,77	99,19	85,40	80,75
PL Sub Jr./ (5 maiores Sacados)	17,09	17,33	17,32	18,62	18,68	17,95	14,89	17,84	18,02	21,46	20,81	18,50
PL Sub Jr./ (10 maiores Sacados)	10,40	10,15	11,13	12,02	10,96	10,69	8,87	10,21	10,47	11,57	11,69	10,62
PL Sub Jr./ (20 maiores Sacados)	6,67	6,49	7,21	7,71	6,91	6,77	5,66	6,18	6,20	6,50	6,82	6,20

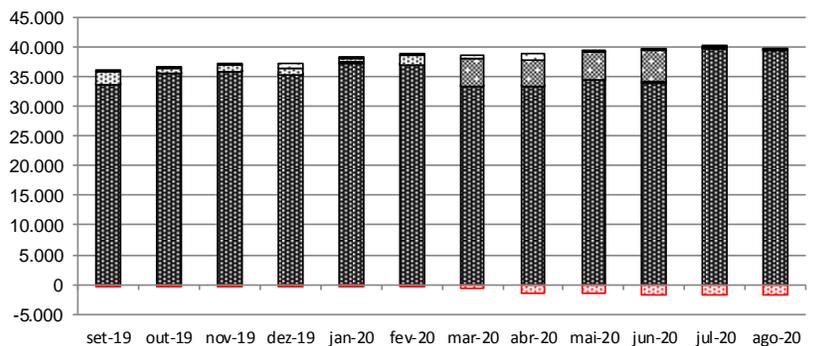
Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
Direitos Creditórios	32.580	34.351	34.775	33.758	36.289	35.099	30.638	28.004	29.806	30.680	37.258	37.051
Créditos vencidos	1.157	1.261	1.078	1.514	1.116	1.884	2.821	5.484	4.618	3.405	2.506	2.460
Total Dir. Creditórios	33.737	35.612	35.853	35.273	37.405	36.983	33.459	33.488	34.424	34.085	39.764	39.511
Títulos Públicos	39	41	38	40	39	39	34	35	34	35	38	36
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	4.590	4.323	4.751	5.382	160	31
Fundos Renda Fixa	2.103	750	993	1.064	579	1.780	0	0	0	0	0	0
Saldo Tesouraria	75	1	2	854	58	2	710	1.146	13	16	12	13
Total Geral da Carteira	35.953	36.405	36.886	37.231	38.081	38.804	38.794	38.992	39.222	39.518	39.974	39.591
PDD	-176	-186	-188	-186	-203	-222	-644	-1.472	-1.626	-1.719	-1.756	-1.820
PL	35.744	36.187	36.673	37.028	37.897	38.322	38.379	38.050	37.986	38.348	38.785	39.216

Fonte: BRL e Intrader.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20
Direitos Creditórios	91,1%	94,9%	94,8%	91,2%	95,8%	91,6%	79,8%	73,6%	78,5%	80,0%	96,1%	94,5%
Créditos vencidos	3,2%	3,5%	2,9%	4,1%	2,9%	4,9%	7,4%	14,4%	12,2%	8,9%	6,5%	6,3%
Total Dir. Creditórios	94,4%	98,4%	97,8%	95,3%	98,7%	96,5%	87,2%	88,0%	90,6%	88,9%	102,5%	100,8%
Títulos Públicos	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	12,0%	11,4%	12,5%	14,0%	0,4%	0,1%
Fundos Renda Fixa	5,9%	2,1%	2,7%	2,9%	1,5%	4,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,2%	0,0%	0,0%	2,3%	0,2%	0,0%	1,9%	3,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,6%	100,6%	100,6%	100,5%	100,5%	101,3%	101,1%	102,5%	103,3%	103,1%	103,1%	101,0%
PDD	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,6%	-1,7%	-3,9%	-4,3%	-4,5%	-4,5%	-4,6%

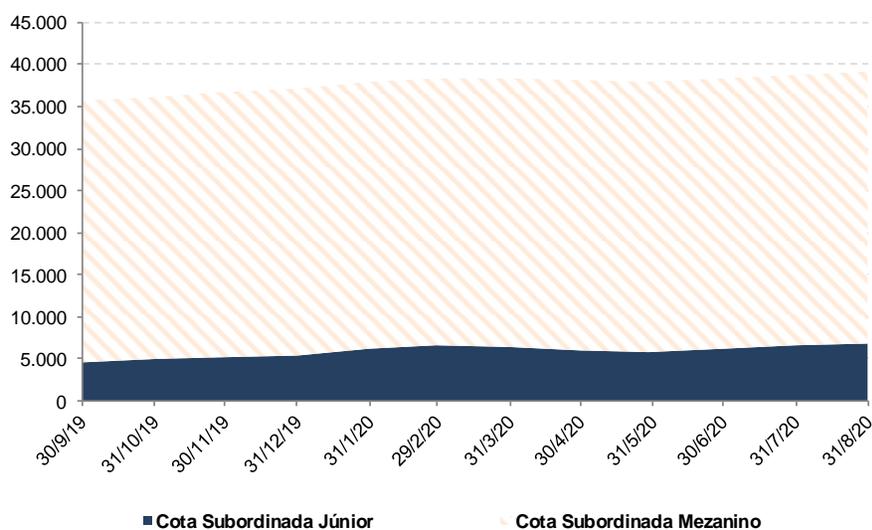
Fonte: BRL e Intrader.

Composição da Carteira - (R\$ Mil)



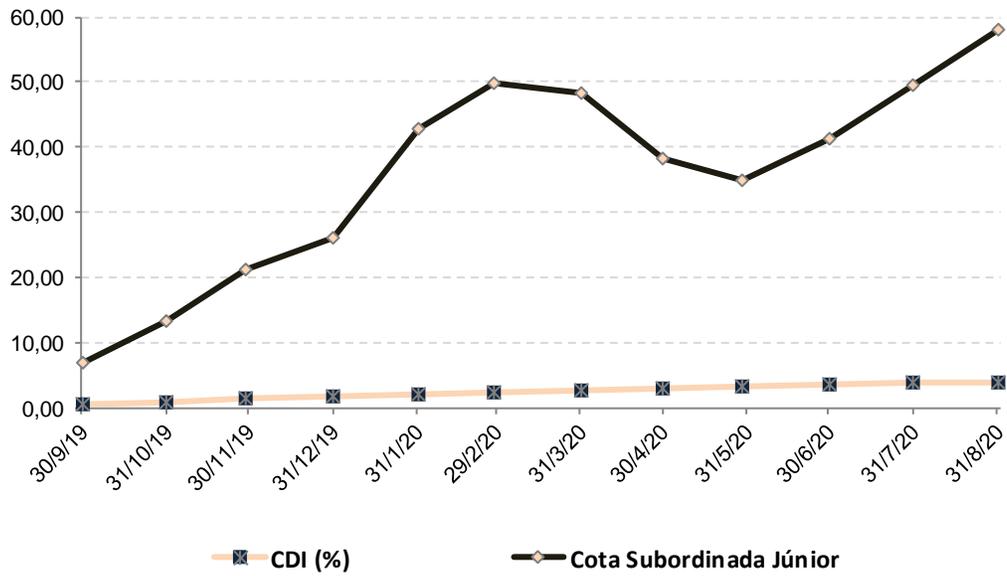
■ Total Dir. Creditórios ■ Títulos Públicos ■ Títulos Privados ■ Fundos Renda Fixa □ Saldo Tesouraria ■ PDD

Posição do PL (R\$ Mil)													
Data	Cota Subordinada Mezanino						Cota Subordinada Júnior						Total
	1ª Série			2ª Série			Total	Quant.	\$/ Unid.	\$ Total	Sub Total (%)	Sub Total (%)	
	Quant.	\$/ Unid.	\$ Total	Quant.	\$/ Unid.	\$ Total							
31/8/20	24.277	1	26.957	4.999	1	5.371	32.327	1.429	5	6.888	17,6%	100,0%	39.216
31/7/20	24.277	1	26.907	4.999	1	5.359	32.266	1.429	5	6.519	16,8%	100,0%	38.785
30/6/20	24.277	1	26.848	4.999	1	5.344	32.192	1.429	4	6.156	16,1%	100,0%	38.348
29/5/20	24.277	1	26.782	4.999	1	5.328	32.110	1.429	4	5.876	15,5%	100,0%	37.986
30/4/20	24.277	1	26.710	4.999	1	5.310	32.020	1.429	4	6.030	15,8%	100,0%	38.050
31/3/20	24.277	1	26.624	4.999	1	5.289	31.913	1.429	5	6.466	16,8%	100,0%	38.379
28/2/20	24.277	1	26.521	4.999	1	5.264	31.785	1.429	5	6.537	17,1%	100,0%	38.322
31/1/20	24.277	1	26.432	4.999	1	5.242	31.675	1.429	4	6.222	16,4%	100,0%	37.897
31/12/19	24.277	1	26.320	4.999	1	5.215	31.534	1.429	4	5.494	14,8%	100,0%	37.028
29/11/19	24.277	1	26.207	4.999	1	5.188	31.395	1.429	4	5.278	14,4%	100,0%	36.673
31/10/19	24.277	1	26.094	4.999	1	5.160	31.254	1.429	3	4.932	13,6%	100,0%	36.187
30/9/19	24.277	1	25.952	4.999	1	5.125	31.078	1.429	3	4.666	13,1%	100,0%	35.744

Evolução do Valor do PL - (R\$ Mil)


Rentabilidade Mensal do PL											
Data	CDI (%)		Cota Mezanino						Cota Subordinada Júnior		
			1ª Série			2ª Série			Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)			
31/8/20	0,16	3,86	0,18	114,45	4,42	0,23	140,90	5,47	5,66	3.540,96	58,01
31/7/20	0,19	3,69	0,22	113,75	4,23	0,27	140,05	5,23	5,91	3.039,54	49,54
30/6/20	0,21	3,49	0,24	115,31	4,00	0,30	141,97	4,95	4,77	2.244,35	41,20
29/5/20	0,24	3,27	0,27	115,15	3,75	0,33	141,78	4,63	-2,56	-1.087,04	34,78
30/4/20	0,28	3,03	0,32	113,76	3,46	0,40	140,08	4,28	-6,74	-2.363,84	38,33
31/3/20	0,34	2,74	0,39	114,28	3,13	0,48	140,93	3,87	-1,09	-321,72	48,31
28/2/20	0,29	2,39	0,34	114,13	2,73	0,41	140,58	3,37	5,06	1.722,14	49,95
31/1/20	0,38	2,09	0,43	113,88	2,39	0,53	140,02	2,95	13,26	3.520,93	42,73
31/12/19	0,37	1,71	0,43	114,34	1,95	0,53	140,81	2,41	4,09	1.091,94	26,02
29/11/19	0,38	1,33	0,43	113,77	1,52	0,53	140,10	1,87	7,01	1.841,86	21,06
31/10/19	0,48	0,95	0,55	114,23	1,08	0,67	140,68	1,33	5,70	1.189,61	13,14
30/9/19	0,46	0,46	0,53	114,24	0,53	0,65	140,69	0,65	7,03	1.516,72	7,03

Rentabilidade Acumulada em 12 meses - Em %



CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR

1. O rating preliminar não representa uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores a serem emitidas pelo OS FIDC (OS FIDC). Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), a classificação preliminar ora indicada não deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo FIDC, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por esta agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de uma classificação final será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data desta nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de uma classificação final diferente daquela ora indicada.
5. Após a atribuição da classificação final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O vencimento do contrato atual se dará em **28 de agosto de 2021**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **17 de dezembro de 2020**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento da classificação preliminar, esta opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento da classificação preliminar, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão ou de estrutura e Regulamento do Fundo e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
 - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
 - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de uma nova classificação preliminar, o que poderá resultar em uma classificação preliminar diferente desta ora indicada e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo da classificação preliminar pelo contratante / solicitante do serviço, esta estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma nova classificação preliminar para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderá ser requerida pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, este passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente deste ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. A classificação preliminar poderá ser revista ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (esta é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão desta opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
 - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
 - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento da classificação preliminar obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada desta classificação preliminar em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site www.austin.com.br, na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição do rating das Cotas Seniores (Cotas) do OS FIDC (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 18 de setembro de 2020. A reunião está registrada na Ata Nº 20200918-2.
2. A presente classificação está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador e do Gestor. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 21 de setembro de 2020. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LÚCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**